



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/CONSUNI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia - grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os artigos 11, letra “v”, e 25, letra “q”, do Estatuto em vigor, e considerando as alterações realizadas pela Resolução nº 13 CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, bem como a decisão do Instituto de Cultura e Arte – ICA, as vagas ofertadas pelo curso foram reduzidas de 50 (cinquenta), inicialmente autorizadas pelo MEC, para 30 (trinta), nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.004667/2021-45.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.P8779/09-62, a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, modalidade presencial, com oferta anual de 30 (trinta) vagas, turno integral, carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Arte – ICA, da Universidade Federal do Ceará, situado na Rua Campus do Pici, s/n, *Campus* do Pici Prof. Prisco Bezerra – CEP 60455-760 – Fortaleza - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 10 de fevereiro de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor